

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-SEPM**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA**

**(SERVIÇOS)**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.595, Id. Funcional 2431163-4, MARCUS VINICIUS PORTO VIEIRA, através da Resolução SEPM nº 2833 de 01 de setembro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350487/000115/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de

Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QGBTs.**

Item	Descrição	Unidade	Qnt
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBTS COM FORNECIMENTO PECAS DE INSUMOS, TIPO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA E AJUSTE CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, REPARO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E COMPONENTES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	Serviço	1
Código do Item: 0559.002.0015 (ID - 172499)			

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	09	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	03	10	2022	09:00
Data de abertura das propostas	03	10	2022	09:30
Data da realização do Pregão	03	10	2022	10:00
Processo nº	SEI-350487/000115/2020			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/09/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 090/2022			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 103 - Fised

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446 (L4)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17 Reparo Adaptação e Conservação de Bens Móveis

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n° 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que

comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e

indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **12.5.2 E todas as demais constantes no Termo de Referência.**

#### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.8.1 Fica vedada a participação na licitação de cooperativa de trabalho.**

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Superintendência de Coordenação e Administração - SSCC, sito à Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051 - Tel: 21- 2276-6499 - E-mail: [cicc.adm@seguranca.rj.gov.br](mailto:cicc.adm@seguranca.rj.gov.br).

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7 O pagamento será realizado de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato, conforme item 7.7 do Termo de Referência**

**15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.**

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Superintendência de Coordenação e Administração - SSSC, sito à Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

**a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

**b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

**c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

**d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a

apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 – GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

**20.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.8** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.

---

(AUTORIDADE SUPERIOR)

## ANEXO 1



### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QGBTs**, instalados no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**“Parágrafo único do Art. 1º-** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (lei nº 10.520/2002)

1.3 A pretensa aquisição será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades do CICC.

**“Art. 1º-** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente impende destacar, o SEI-350487/000115/2020, remetido e exarado pela Superintendência de Coordenação e Administração – SSCC da Subsecretaria de Comando e Controle, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

2.2. Cabe informar, que o Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência – SGEEE é responsável por fornecer energia elétrica ao prédio do CICC em casos de falha do fornecimento de energia elétrica da Concessionária.

2.3. Importa destacar, que o prédio do CICC presta serviços essenciais à população do Rio de Janeiro, atendendo principalmente às pessoas em situação de urgência e emergência, por vezes envolvendo risco de vida, tais como: SERVIÇO 190, SAMU, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEFESA CIVIL, AGETRANSP, etc., ou seja, trata-se de unidade física que reúne diversos órgãos relacionados à defesa social, e cujos trabalhos *in loco* constituem requisitos indispensáveis para o desempenho das devidas funções públicas.

2.4. Assim sendo, em caso de falta de energia elétrica em suas instalações, por ocasião de uma falha no fornecimento de energia por parte da Concessionária, o mal funcionamento ou o não funcionamento dos Grupos Geradores representa o grave risco de suspensão total da continuidade de todas atividades operacionais, inteligência e planejamento que visam a garantir a segurança e a defesa social no Estado do Rio.

2.5. Ressalta-se que o Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência – SGEEE é um conjunto de equipamentos responsável por fornecer energia elétrica ao prédio do CICC em casos de falha do fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária, que foi instalado no ano de 2012 e que com o passar dos anos, os prazos de garantia dos fabricantes e fornecedores se expiraram.

2.6. A contratação dos serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva do Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência – SGEEE se justifica na necessidade de conservação do Patrimônio Público, bem como a garantia do ambiente de trabalho dos Servidores Públicos e demais usuários das instalações da edificação, composta de 05 pavimentos, totalizando aproximadamente 16.200 metros quadrados; incluindo as áreas descobertas e de estacionamento.

2.7. Dessa forma, as características singulares desta edificação demandam ações contínuas nas áreas técnicas de operação de sistemas, de supervisão e nas ações de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos Grupos Motor Geradores instalados no edifício Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

2.8. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de grupos geradores, quadro de transferência automática e painel de automação dos QGBTs, em conformidade com o disposto na legislação vigente, especificamente no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, Decretos Estaduais nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de Setembro de 2002, subsidiariamente ao disposto no Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, bem como na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### 3 - OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Qty
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBTs COM FORNECIMENTO PECAS DE INSUMOS, TIPO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA E AJUSTE CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, REPARO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E COMPONENTES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	Serviço	1
Código do Item: 0559.002.0015 (ID - 172499)			

### **3.1. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **3.1.1. Grupo Motor Gerador**

Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência - SGEEE, fornecido e instalado pela “**SOTREQ**”. Este Sistema foi projetado para operar em PARALELO, de forma manual ou automática, sendo composto por:

- 04 (quatro) **Grupos Motor Gerador de Energia**, do tipo GEP-750, de fabricação SOTREQ, a Diesel, com Painel de Sincronismo 6.001D, Disjuntor de 1250A, Tanque de 1000 Litros, Potência Nominal de 750 kVA (Emergência), trifásico, tensão de operação: 380V (G1, G2, G3 e G4);
- 02 (dois) **Quadros de Transferência Automática** (QTA-1 e QTA-2), de transição aberta, compostos por 01 par de disjuntores motorizados de 3.200A, DJ-0 e DJ-1, intertravados mecânica e eletricamente.
- 04 (quatro) **Quadros de Comando**, supervisão e paralelismo dos Geradores - ACG 200 DEIF (Automatic Genset Controller), que estão localizados em cada máquina (G1, G2, G3 e G4).
- 02 (dois) **Controladores de Disjuntores** (GAT-1 e GAT-2), para supervisão da Rede da Concessionária e dos Grupos Geradores, executando o comando de transferência. Estes Controladores estão instalados nos Quadros de Transferência Automático (QTAs).
- 02 (duas) **Chaves Seletoras de duas posições** (S-1), para selecionar a operação Manual ou Automática. Uma no QTA-1 e a outra no QTA-2.
- 02 (duas) **Chaves Seletoras de três posições** (S-2 e S-3), no QTA-1 para acionamento dos Disjuntores Motorizados. Uma para **ligar** ou **desligar** o Disjuntor de Rede e a outra para **ligar** ou **desligar** o Disjuntor dos Geradores.
- 02 (duas) **Chaves Seletoras de três posições** (S-2 e S-3), no QTA-2 para acionamento dos Disjuntores Motorizados. Uma para **ligar** ou **desligar** o Disjuntor de Rede e a outra para **ligar** ou **desligar** o Disjuntor dos Geradores.
- Painel de Automação dos QGBTs. O Painel supervisiona as linhas de alimentação 1 e 2, e conforme o status de cada linha, comanda a abertura e fechamento dos disjuntores DJ1, DJ2 e DJ3, localizados nos painéis dos QGBTs 1 e 2.

### 3.1.2. Dados Técnicos

Marca e modelo do motor	Perkins 2806A-E18TAG3
Modelo de alternador	LL7024J
Tipo de estrutura básica	Aço fabricado reforçado
Tipo/Classificação do disjuntor	3 pólos ACB/MCCB
Frequência	60 Hz
Rotação do motor	1800 rpm
Capacidade do tanque de combustível (em litros)	1000
Consumo de combustível, principal (em l/h)	138,4
Consumo de combustível, reserva (em l/h)	155,6

### 3.1.3. Dados Técnicos do Motor

Fabricante	Perkins
Modelo	2806A-E18TAG3
Nº de cilindros / alinhamento	6 / em linha
Ciclo	4 tempos
Indução	Turbo - Ar Charge Cooled
Método de arrefecimento	Água
Tipo de regulação	Eletrônico
Classe de regulação	ISO 8528 G2
Taxa de compressão	14,5:1
Cilindrada (em litros)	18.1
Diâmetro interno/Curso (em mm)	145.0 /183.0
Momento de Inércia: kg M <sup>2</sup>	7.44
Tensão/Terra	24/Negativo
Mps do carregador de bateria	70
Peso (em kg) - Seco	2050

Peso (em kg) - Úmido	2158
----------------------	------

#### **3.1.4. Dados Técnicos do Alternador**

Fabricante	OLYMPIAN
Modelo	LL7024J
Nº de mancais	1
Classe de isolamento	H
Passo de enrolamento	2/3
Fios	6
Classificação de proteção de entrada	IP23
Sistema de excitação	SEM ESCOVA
Modelo de AVR	R448

### **3.2. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA:**

3.2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na forma da legislação específica e em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mantendo-se constantemente atualizados nas suas áreas de atuação;

3.2.2. O endereço para fins de trabalho das equipes é a Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ;

3.2.3. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos para as execuções dos serviços contratados, visando a preservar as características, desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional do objeto deste contrato;

3.2.4. Em caso de necessidade de atendimento emergencial nos horários comerciais e finais de semana, em razão da necessidade de conclusão de manutenção preventiva ou execução de manutenção corretiva, os serviços deverão ser executados sem gerar custo adicional para a Contratante;

3.2.5. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e utilizando o crachá da Contratada;

3.2.6. Deverá ser elaborado Plano(s) de Manutenção Operação e Conservação (PMOC) provisório e um PMOC Definitivo;

3.2.7. O PMOC provisório, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data publicação do extrato contratual ou documento equivalente de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada;

3.2.8. O PMOC definitivo deverá ser entregue decorridos até 30 (trinta) dias úteis da entrega do PMOC Provisório;

3.2.9. Deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização do Contrato um Relatório Mensal decorridos até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do PMOC Provisório;

3.2.10. O PMOC Provisório servirá para atender os pontos críticos iniciais, tendo como hierarquia de prioridades: a revisão dos pontos que atendam os compartimentos técnicos essenciais ao funcionamento do SGEEE;

3.2.11. O PMOC Definitivo, a ser aprovado pela Comissão de Fiscalização, será configurado pelos seguintes pontos essenciais: Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço; identificação do ferramental, insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela Contratada para a completa execução do serviço; coerência com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho; contínuo processo de ajuste e complementação de todos os procedimentos de manutenção preventiva, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão de manutenção, sendo planejados ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas do ano;

3.2.12. O Relatório Mensal deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após cada término de mês, contendo entre outros pontos, os seguintes: quantidades de chamados de serviços recebidos da fiscalização do Contrato, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação; relatórios gerenciais

específicos; histórico de serviços efetivamente realizados ou não, com os prazos de execução previstos no Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, a partir do início do mês; informações sucintas sobre a situação do SGEEE, indicando as deficiências e sugerindo correções; acidentes de trabalho porventura ocorridos; resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia; detalhamento da situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção; eventuais descrições de peças, materiais e demais componentes utilizados;

3.2.13. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios, impressos e de forma digital, à Comissão de Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados, sempre assinado (s) pelo (s) responsável (is) Técnico (s);

3.2.14. Para as rotinas que porventura não estejam previstas neste ETP e que sejam necessárias para manter a capacidade funcional do SGEEE, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de instalações do gênero, em comum acordo com a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

### **3.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

O presente tem por objetivo definir os procedimentos para execução de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva dos Grupos Geradores de Energia Elétrica de Emergência, Quadros de Transferência Automática e Painel de Automação dos QGBTs instalados no CICC conforme a seguir:

3.3.1. Fornecimento e substituição de 2 (duas) controladoras GAT por Controladora Deep Sea 335;

3.3.2. Fornecimento e substituição dos relés auxiliares 24VCC tipo finder para régua DIM;

3.3.3. Fornecimento e instalação de cabos 1.5mm<sup>2</sup> para complemento das referências da nova controladora;

3.3.4. Instalação dos comandos de pulso de fechamento e abertura do disjuntor de Rede;

3.3.5. Instalação dos comandos de pulso de fechamento e abertura do disjuntor de Gerador;

- 3.3.6. Instalação dos comandos de partida/parada remota dos Grupos Geradores pela nova controladora;
- 3.3.7. Instalação das referências de Rede, Gerador e leitura dos TC's na Controladora Deep Sea;
- 3.3.8. Configuração completa das controladoras Deep Sea 335 (níveis de tensão de rede, gerador, corrente nominal, carga total, etc);
- 3.3.9. Desmontagem dos comandos existentes e preparação do painel para novo sistema de comando;
- 3.3.10. Fornecimento e instalação e controladora microprocessada para novo sistema de comandos dos disjuntores do QGBTs;
- 3.3.11. Fornecimento e instalação de contadoras auxiliares de fechamento e abertura do Disjuntor 01;
- 3.3.12. Fornecimento e instalação de contadoras auxiliares de fechamento e abertura do Disjuntor 02;
- 3.3.13. Fornecimento e instalação de contadoras auxiliares de fechamento e abertura do Disjuntor TIE;
- 3.3.14. Fornecimento e instalação de bornes Phoenix tipo DIM para cabos de até 2.5mm<sup>2</sup>;
- 3.3.15. Fornecimento e instalação dos cabos de comando e controle dos disjuntores;
- 3.3.16. Fornecimento e instalação dos cabos de leitura e referências das fontes de alimentação dos QTAs 01 e 02;
- 3.3.17. Fornecimento e reinstalação dos sinaleiros de indicação parte frontal do quadro;
- 3.3.18. Fornecimento e instalação de chave comutadora para acionamento dos disjuntores no modo manual;
- 3.3.19. Fornecimento e instalação de botoeiras de fechamento e abertura dos disjuntores em modo manual;

- 3.3.20. Reinstalação das bobinas de mínimas nos disjuntores 01 e 02 dos QGBTs;
- 3.3.21. Elaboração do projeto construtivo do novo sistema de comando dos QGBTs;
- 3.3.22. Fornecimento e instalação dos filtros de combustível Perkins 2800 Series para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.23. Fornecimento e instalação dos filtros de óleo lubrificante Perkins 2800 Series para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.24. Fornecimento e instalação do filtro Racor separador de água para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.25. Fornecimento e substituição do óleo lubrificante 15W40 SAE Petrolub para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.26. Fornecimento e substituição dos filtros de ar Perkins 2800 Series para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.27. Fornecimento e substituição do aditivo anticorrosivo DHC4 para os 04 (quatro) GMG;
- 3.3.28. Fornecimento e substituição dos carregadores de bateria para os 04 (quatro) GMG;
- 3.3.29. Instalação de tubulação para abastecimento automático para os 04 (quatro) geradores;
- 3.3.30. Fornecimento e instalação de bateria de partida Moura/Heliar 100Ah 12vcc para os 04 (quatro) GMG;
- 3.3.31. Limpeza e descontaminação do tanque de combustível dos 04 (quatro) GMG, com a devida revitalização do óleo Diesel;
- 3.3.32. Limpeza e descontaminação do tanque primário de 5000 litros, com a devida revitalização do óleo Diesel;
- 3.3.33. Reorganização dos comandos internos dos painéis geradores;
- 3.3.34. Verificar e eliminar eventuais vazamentos;

3.3.35. Inspeccionar os painéis, efetuando medições e análises termográficas. Quando cabível, efetuar o reaperto e/ou a substituição dos componentes e/ou das conexões elétricas;

3.3.36. Inspeccionar os fusíveis, efetuando a troca dos queimados;

3.3.37. Inspeccionar todas as fixações, parafusos e porcas;

3.3.38. Fornecer e substituir correias do sistema de arrefecimento;

3.3.39. Farão partes integrantes destes serviços a adequação e atualização de softwares, fornecimento de peças para manutenções preventivas, equipamentos, componentes e insumos. Assim como a realização de ensaios, medições de resistências de isolamento, diagnósticos, detecções de anomalias, análises qualitativas e quantitativas das temperaturas com geração de relatórios resultantes de análises termográficas, análises e eficácias energéticas, cabos, disjuntores, barramentos, Painel de Automação dos Quadros Gerais de Baixa Tensão - QGBTs, Quadro de Transferência Automática - QTAs, relés, fios e cabos em todos os componentes dos equipamentos descritos neste estudo.

3.3.40. Deverão estar inclusos no contrato de manutenção chamados de assistência técnica operacional de urgência; incluindo insumos, peças e ferramentais para realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, destinados a preservar as características de desempenho técnico, confiabilidade e eficiência operacional dos componentes, instalações, estruturas e sistemas não contingenciados por garantias de fabricantes e/ou instaladores, materializados em dispositivos físicos de natureza mecânica, elétrica, eletromecânica; informatizados ou não, com adequação e atualização dos respectivos *softwares* de automação e seus correlacionados.

### **3.3.1. Peças e Insumos para a Manutenção Corretiva**

A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva em até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, inclusive fornecer os materiais/peças e insumos descritos abaixo:

- 08 (oito) filtros de combustível Perkins 2800 series;
- 04 (quatro) filtros de óleo lubrificante Perkins 2800 series;
- 04 (quatro) filtros Racor separador de água 10MICRA;
- 16 (dezesesseis) baldes de 20 litros de óleo lubrificante 15W40;
- 80 (oitenta) litros de aditivo anticorrosivo DHC4 para radiador;

- 08 (oito) carregadores de bateria DEIF 220V/24VCC;
- 16 (dezesesseis) baterias de partida Moura/Heliar 100Ah 12VCC;
- 02 (duas) resistências de pré-aquecimento;
- 02 (dois) painéis de controle automático de transferência de carga DEE SEA 335;
- 04 (quatro) relés de acionamento dos disjuntores tipo finder;
- 02 (duas) etiquetas de identificação dos comandos;
- 01 (uma) controladora microprocessada para sistema de comando QGBTs;
- 06 (seis) contadoras auxiliares de abertura e fechamento dos disjuntores 01, 02 e TIE;
- 10 (dez) sinaleiras;
- 60 (sessenta) bornes Phenix;
- 200 (duzentos) metros de cabo flexível 2,5mm<sup>2</sup>;
- 10 (dez) chaves comutadoras;
- 04 (quatro) correias alternador - Ch11037 Perkins 197 - 6944;
- 12 (doze) correias motor - Ch11186 Perkins 197 – 5514.

### **3.3.2 Manutenção Preventiva Mensal**

Na Manutenção Preventiva Mensal a Contratada efetuará os seguintes serviços:

- Verificar e completar o nível de óleo do tanque de combustível;
- Verificar e completar o nível de fluido de arrefecimento do radiador;
- Verificar e completar o nível de óleo do motor;
- Verificar e eliminar eventuais vazamentos;
- Inspeccionar os painéis, efetuando medições e análises termográficas. Quando cabível, efetuar o reaperto e/ou a substituição dos componentes e/ou das conexões elétricas;
- Inspeccionar os fusíveis, efetuando a troca dos queimados;
- Verificar estado do Sistema de Pré-aquecimento do motor, composto por: mangueira, resistência elétrica, termostato, conexões e contatos elétricos;
- Verificar os ajustes dos anéis coletores;
- Verificar o desempenho e a recarga das Baterias, mantendo o local limpo;
- Inspeccionar, reparar e manter limpo todos os atenuadores de ruído, entradas e saídas de ar;
- Inspeccionar todas as fixações, parafusos, porcas;
- Inspeccionar bornes, fixações e contatos elétricos efetuando medições termográficas e elaboração de Relatórios referentes a estas medições. Quando necessário efetuar o

reaperto e/ou substituição dos componentes definidos no Relatório;

- Verificar as conexões de cabos, disjuntores, display, acionadores, botoeiras e braçadeiras, efetuando medições termográficas e elaboração de Relatórios referentes a estas medições. Quando necessário efetuar o reaperto e/ou substituição dos componentes definidos no Relatório;
- Verificar interligações de potência, interligações de comandos entre os Grupos Geradores e os Quadros de Transferência Automáticas - QTAs;
- Verificar interligações entre os QTAs e os Quadros de Distribuição Geral de Baixa Tensão - QGBTs, levando em consideração a medição dos níveis de tensão;
- Inspeccionar Carregador Automático das Baterias, efetuando medição e calibragem de corrente e tensão em carga e flutuante;
- Verificar conexão de cabos de interligação das Baterias com o motor Diesel;
- Verificar a conservação dos filtros de ar;
- Verificar o nível de ruídos do motor, rolamentos e polias;
- Verificar tensão das correias e fixação da grade de proteção dos ventiladores;
- Verificar estado dos termostatos e dos pressostatos;
- Realizar testes de funcionamento, das funções lógicas dos Quadro de Comando e Proteção dos Grupos Geradores, dos Sensores de Controle de Paralelismo, do Controlador Térmico de Corrente;
- Verificar Equilibrador de Carga e Sincronizador Automático;
- Verificar os ajustes de Distribuição de Potência, o ajuste do Sincronismo e o ajuste do tempo para entrada do Grupo Gerador;
- Realizar teste de funcionamento do GMG sem carga.

### **3.3.3. Em sua Manutenção Preventiva Trimestral**

- Conferir e ajustar níveis de ruído em aproximadamente 105dB a 1 metro de distância do equipamento vistoriado;
- Verificar conexões do tanque de óleo;
- Verificar bomba de alimentação, vedação e limpeza dos pré-filtros;
- Verificar bomba injetora, conservação, fixação, reapertos e nível de óleo;
- Trocar água e verificar estado do inibidor do radiador;
- Efetuar teste com carga;

#### **3.3.4. Em sua Manutenção Preventiva Semestral**

- Proceder a análise do óleo lubrificante analisando viscosidade, humidade, acidez total e contaminação;
- Verificar estado do sistema silencioso do GMG, tubos e amortecedores de vibração do escape;
- Substituir filtros primários e secundários;
- Inspeccionar sistema de arrefecimento do GMG.

#### **3.3.5. Em sua Manutenção Preventiva Anual**

- Trocar elemento do filtro de óleo;
- Limpar e drenar tanque de óleo Diesel;
- Substituir manguueiras;
- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Inspeccionar e reparar Chassis e amortecedores de vibração;
- Inspeccionar tanque de combustível e seus componentes;
- Proceder a limpeza interna dos tanques de combustível.
- Trocar óleo lubrificante;

#### **3.3.6. Quando o GMG estiver em funcionamento, deverão ser observados os seguintes itens:**

- Pressão do óleo;
- Temperatura do óleo e da água;
- Fumaça excessiva no escape.

### **3.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA**

Como o próprio conceito define, a Manutenção Preditiva é o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo, ou seja, na análise de dados coletados nas Manutenções Preventivas, onde a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos pode antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Na manutenção preditiva, de acordo com o comportamento do equipamento, é possível prever e tentar definir o estado futuro do equipamento e o tempo de sua durabilidade. Tem

base na medição e coleta de dados por monitoração: vibração, análises de óleo, termográfica e entre outras. Esta avaliação, entretanto, peca por ser pouco precisa, mas que pode ajudar muito na prevenção de uma grande pane nos equipamentos.

### **3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Manutenção Corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes, ou seja, é o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha.

A Contratada deverá realizar manutenção corretiva em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Cabe ressaltar que a SEPM/SSCC contratou uma empresa especializada para executar inspeções e teste no sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência do CICC, sendo realizado o levantamento de todas as necessidades para colocar o sistema em condições operacionais.

Para as substituições das peças defeituosas nos Grupos Geradores instalados no CICC, serão utilizadas obrigatoriamente peças originais.

### **3.6. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.6.1. Da Manutenção Preventiva Mensal**

Os serviços serão efetuados em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, não podendo faltar Energia Elétrica no prédio.

Desta forma, quando houver interrupção do Fornecimento de Energia Elétrica da Concessionária, será imprescindível que o Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência esteja funcionando corretamente.

De acordo com o definido nas recomendações da NBR 5462, a Manutenção Preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

Então, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Plano de Manutenção, onde constarão todas as rotinas detalhadas de manutenção preventiva, bem como a tabela de programação anual; prevendo todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data acordada para início dos serviços, cronograma das visitas de manutenção preventiva, conforme periodicidades abaixo indicadas, devendo ocorrer mediante prévia comunicação, entendimento e agendamento junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar, observando-se o funcionamento e as atividades normais da CONTRATANTE.

A primeira manutenção mensal deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato. No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada a contar do primeiro mês do novo prazo de vigência.

#### **3.6.2. Da Manutenção Preventiva Trimestral**

A primeira manutenção trimestral deverá ocorrer em até um mês após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, e, a partir daí, a cada 03 (três) meses durante o prazo inicial de vigência do contrato. No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva trimestral deverá ser executada nos 2º, 5º, 8º e 11º meses do novo prazo de vigência.

#### **3.6.3. Da Manutenção Preventiva Semestral**

A primeira manutenção semestral deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida no prazo estabelecido no contrato, e a próxima, no intervalo de 06 (seis) meses, durante o prazo inicial de vigência do contrato. No caso de prorrogação, a manutenção preventiva semestral deverá ser executada nos 4º e 10º meses do novo prazo de vigência.

#### **3.6.4. Da Manutenção Preventiva Anual**

A manutenção anual deverá ocorrer 03 (três) meses após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida no prazo estabelecido no contrato. No caso de prorrogação, a

manutenção preventiva anual deverá ser executada no 3º mês do novo prazo de vigência do contrato.

### **3.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Será executada sempre que os equipamentos apresentarem qualquer anormalidade e deverá ser tratada como serviço emergencial, nestes casos os serviços serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina, desde que, sejam devidamente autorizados pela Comissão de Fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para atendimento aos chamados de manutenções emergenciais; que poderão ocorrer fora do horário comercial, finais de semana e/ou feriados.

O chamado será realizado inicialmente por telefone, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para registro do horário e abertura da ordem de serviço; devendo ocorrer os primeiros atendimentos até o prazo máximo de 02 (duas) horas.

A CONTRATANTE, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- Especificação do equipamento e local de instalação;
- Descrição das anormalidades observadas;
- Nome do responsável pela chamada técnica.

Depois de sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, nos termos desta especificação, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Comissão de Fiscalização por escrito.

### **3.8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.

### **3.9. CONSERVAÇÃO**

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação, ou seja, o conjunto de medidas de caráter operacional – intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes que visam a conter as deteriorações em seu início, e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica.

### **3.10. PLANO DE MANUTENÇÃO**

Conjunto de inspeções periódicas mínimas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores quando aplicável.

### **3.11. MATERIAL BÁSICO/CONSUMO**

São os materiais de uso contínuo e insumos necessários a execução dos serviços de manutenção.

### **3.12. MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

### **3.13. ADEQUAÇÕES / ATUALIZAÇÕES**

Compreende a execução de serviços eventuais para adequação das instalações prediais ou das atualizações de equipamentos, componentes, software que sejam caracterizados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, como serviços necessários.

### 3.14. MATERIAIS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos e de primeira qualidade.

Para fins de execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais da Tabela 02 abaixo.

A quantidade descrita na Tabela 02 corresponde a estimativa de demanda para execução de manutenção corretiva, que deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.

Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações do CICC em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do PMOC. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização, não havendo material em estoque.

A estimativa de valor para os materiais descritos na Tabela 02 abaixo foram calculados com base nos relatórios técnicos (docs SEI nº. 26044382, 26044494, 26044594, 26045133 e 26044830) apresentado pela empresa contratada para inspecionar e testar os GMGs.

**TABELA-02: MATERIAIS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS SUGERIDAS	QTD	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	Filtro de Combustível PERKINS 2800 Series	UN	PERKINS 2800 Series	8	652,26	5.218,08
2	Filtro de Óleo Lubrificante PERKINS 2800 Series	UN	PERKINS 2800 Series	04	410,98	1.643,92
3	Filtro de Água Separador Racor 10micra	UN	PERKINS 2800 Series	04	648,63	2.594,52
4	Filtro de Ar PERKINS 2800 Series	UN	PERKINS 2800 Series	04	2.281,31	9.125,24
5	Óleo Lubrificante 15W40	GL	Petrolub	16	425,00	6.800,00

	SAE Petrolub (Galão 20 Litros)					
6	Aditivo Anticorrosivo Para Radiador DHC2	L	DHC2	80	50,00	4.000,00
7	Carregador de Bateria DEIF 220V/24Vcc	UN	DEIF	08	2.200,00	17.600,00
8	Módulo ECM Perkins 2800 series para o gerador 02	UN	Perkins	01	55.120,00	55.120,00
9	Bateria de Partida Moura/Heliar 100Ah 12VCC	UN	Moura/Heliar	16	980,00	15.680,00
10	Painéis de controle automático de transferência de carga DEE SEA 335	UN	DEE SEA	02	9.980,00	19.960,00
11	Relé de acionamento dos disjuntores tipo finder	UN	finder	04	180,00	720,00
12	Etiquetas de identificação de comando	UN	-----	02	450,00	900,00
13	Controladora microprocessada para QGBT	UN	-----	01	19.900,00	19.900,00
14	Contatora auxiliar de abertura e fechamentos dos disjuntores 01, 02 e TIE	UN	-----	06	180,00	1.080,00
15	Sinaleiras de indicação painel de automação QGBTs	UN	----	10	30,00	300,00
16	Borne Phoenix tipo DIM para cabo 2,5mm <sup>2</sup>	UN	DIM	60	20,00	1.200,00
17	Resistência do pré-aquecimento	UN	-----	02	3.200,00	6.400,00
18	Chave comutadora para acionamento dos disjuntores em modo manual	UN	-----	10	35,00	350,00
19	Correia do atornador -	UN	Perkins	12	197,00	2.364,00

	Ch11186 Perkins 197 5514					
20	Correia do atemador - Ch11037 Perkins 197 6944	UN	Perkins	04	150,00	600,00
<b>TOTAL ESTIMADO MATERIAL E INSUMOS</b>						<b>171.555,76</b>

#### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

##### **4.1 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1.1 O prazo para início da execução do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação do extrato contratual ou documento equivalente de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada.

##### **4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

##### **4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser executado na edificação que compõe o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, situado na Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

##### **4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

4.4.1 A contratada declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem necessários aos desempenhos de suas atividades.

4.4.2 A instituição e a atuação de fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

4.4.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

- a. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do Objeto, pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- b. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação dos serviços prestados e consequente aceitação.

4.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

## **5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1. A LICITANTE deverá apresentar na fase de habilitação, todas as documentações de habilitação relacionadas. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência acarretará na aplicação das medidas previstas no Edital.
- 5.2. É necessário à apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente, sendo tal requisito aferido na fase de habilitação.
- 5.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de

manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores e de Energia Elétrica de capacidade compatível com o objeto da licitação.

- 5.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.
- 5.5. Os atestados a serem solicitados serão o de capacidade técnica operacional e técnica profissional, ambos deverão ser registrados no CREA.
- 5.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Grupos Geradores e de Energia Elétrica, cuja potência seja de pelo menos 400 kVA, ou seja, aproximadamente 50 % (cinquenta por cento) da potência do Grupo Gerador de maior capacidade atualmente existente nas instalações da SEPM/SSCC que é de 750 kVA.
- 5.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 5.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior e registrado no CREA.
- 5.9. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- 5.10. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) ser acompanhado (s) da (s) cópia (s) do (s) contrato (s) respectivo (s).
- 5.11. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.
- 5.12. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da LICITANTE, com validade na data de abertura

do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da LICITANTE ou da base de uma de suas filiais.

- 5.13. Com base na **jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010)**, a LICITANTE deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de Grupos Geradores e de Energia Elétrica.
- 5.14. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir título de Engenheiro Eletricista ou Mecânico, conforme os artigos 8 e 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, o qual estabelece que a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânicos, como grupos geradores, é atribuição de Engenheiros Eletricistas e Mecânicos.
- 5.15. O Engenheiro Eletricista ou Mecânico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos.
- 5.16. A LICITANTE deverá comprovar até a data do certame a existência em seu quadro de pessoal no mínimo de 02 (dois) profissionais de nível superior, registrados regularmente no sindicato de classe, sendo: 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou 01 (um) Engenheiro Mecânico, não será necessário que seus nomes estejam inclusos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como responsáveis técnicos da Contratada.
- 5.17. A comprovação da qualificação dos técnicos que executarão as manutenções, poderá ser realizada pela apresentação de certificados de conclusão de cursos de manutenção ou das cópias das carteiras de trabalho, atestando que os referidos técnicos prestam ou já prestaram serviços de manutenção em grupos geradores e de energia elétrica com conhecimentos necessários para realizá-las.
- 5.18. A comprovação poderá ser realizada ainda por meio da apresentação de outros documentos reconhecidos pelo Sistema CREA/CONFEA ou entidades e

organizações relacionadas explicitamente a manutenção de grupos geradores e de energia elétrica.

5.19. **Classificação Brasileira de Ocupação**

5.20. Os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores e de Energia Elétrica são considerados "Serviços de Engenharia", visto que, os profissionais envolvidos deverão ser técnicos especializados em suas áreas da Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, conforme especificado no item "a" a seguir, e o que corrobora para isso é que estes serviços deverão ser registrados no CREA/RJ através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), quais sejam, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.

5.21. As equipes de Engenheiros e Técnicos, profissionais envolvidos neste contrato para a SEPM, deverão apresentar as qualificações e habilidades referentes às ocupações de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Técnico Eletromecânico e Eletricista de Instalações, como se segue:

5.22. **Engenheiro Mecânico (2144-05) e Engenheiro Eletricista (2143-05)**

- Engenheiro Mecânico: Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
- Engenheiro Eletricista: Projetam sistemas e conjuntos elétricos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos elétricos e componentes, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.
- Técnico em Eletromecânica (manutenção) (3003-05): Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e

liderar equipes de trabalho. Devem possuir habilidades mecânicas juntamente com formação elétrica. Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.

— Ajudante.

— Eletricista de Instalações (715615): Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica. Reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

5.18. Deverá ser apresentada declaração individual, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos, com firma reconhecida.

5.19. O (s) profissional (is) indicado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela prestação dos serviços objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela Contratada e aceitos pela Contratante.

5.20. Caso a empresa vencedora não seja situada no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o visto do Conselho de Classe no Estado do Rio de Janeiro da situação regular do seu registro, após a homologação do certame no ato de assinatura do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272.).

5.21. O responsável técnico da Contratada deverá supervisionar a execução dos serviços no mínimo 01 (uma) vez a cada mês.

5.22. A empresa vencedora do certame deverá declarar para fins de qualificação técnica, possuir ou indicar na cidade do Rio de Janeiro, instalações com oficina equipada apta a receber os Grupos Geradores e de Energia Elétrica para reparos de maior complexidade, as quais poderão ser visitadas ou diligenciadas a qualquer momento por técnicos especializados da SEPM/SSCC.

## **6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:**

6.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado à Diretoria Geral de Administração Financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para contratação do referido serviço e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

## **7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.7 O pagamento será realizado de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato.

## **8- GARANTIA:**

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos, componentes e peças originais substituídos, bem como dos serviços de reparo e manutenção corretiva serão iguais ao fornecido pelo fabricante original, ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para CONTRATANTE, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos equipamentos, componentes e peças, se for prazo superior, começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Os serviços serão executados em conformidade com as normas vigentes, com adoção da melhor técnica, e com a utilização de materiais e equipamentos recomendados pelo fabricante.

8.3. As peças substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento, uma vez que as peças originais são caracterizadas por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substituiu, garantindo vantagens operacionais e econômicas no desempenho do equipamento e, portanto, diminuem as manutenções desnecessárias.

## **9- GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

9.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.4 Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

9.5 Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

9.6 Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

9.7 Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

9.8 Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

9.9 Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 3% (três por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

9.10 Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

## **10– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da prestação dos serviços;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços prestados em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

10.1.4. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;

10.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

10.1.6. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta.

10.1.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência.

10.1.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

10.1.10. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto, satisfeitas todas as exigências previstas no Edital.

10.1.11. Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Equipe indicada pela SEPM previamente designada, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e Irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.1.13. Fiscalizar a contratação velando pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, termo de referência e proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no cumprimento do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado.

## **11– MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

11.1 Para o adequado desempenho de todas as funções relacionadas com o planejamento apresentado faz-se necessária a contratação dos serviços conforme a demanda descrita neste Termo de Referência, que tem por base, as informações repassadas pela Unidade Solicitante, obtidas por meio dos estudos realizados pela Gerência de Engenharia e Monitoramento (GEM) do CICC / SSCC.

## **12– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1.1. Planejar, conduzir e executar os serviços de manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência continuados das instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / RJ, com integral observância das disposições do Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança

e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas pela CICC-RJ.

12.1.2. Cumprir prazo de execução dos serviços previsto no presente Termo de Referência.

12.1.3. Cumprir as garantias dos serviços executados.

12.1.4. Fornecer todos os EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) exigidos pela legislação vigente aos empregados que trabalharão na ocasião da execução dos serviços.

12.1.5. Providenciar para que sejam cumpridas todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

12.1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em conformidade as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.1.7. A CONTRATADA obriga-se a responder pelos vícios ou defeitos decorrentes da intervenção que executar.

12.1.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, incluindo impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho; não transferindo a CONTRATANTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotografias recentes, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos.

12.1.10. Emitir a relação dos funcionários que irão executar o serviço para fins de liberação de acesso ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).

12.1.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.1.12. Prestar os serviços objeto desta contratação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

12.1.13. Apresentar todos os certificados de garantia das peças e insumos fornecidos.

12.1.14. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de prestação dos serviços.

12.1.15. A CONTRATADA será responsável por providenciar a mobilização e desmobilização dos serviços, prever, com a autorização da CONTRATANTE, um local para armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

12.1.16. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

12.1.17. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicáveis ao Objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA, os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes.

12.1.18. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a norma ABNT NBRISO 8528-5 – Grupo Motor Geradores de Corrente Alternada Acionados por Motores Alternativos de Combustão Interna.

12.1.19. Sobre a manutenção da rede de elétrica estruturada, em especial, citam-se as seguintes normas: Norma ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Norma NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

12.1.20. Emitir, por escrito, ao final de cada manutenção, documento discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da

chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de peças substituídas;

12.1.21. Utilizar em seus serviços de manutenção peças de reposição, materiais e componentes novos e originais do fabricante dos equipamentos, os quais uma vez instalados passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

12.1.22. Disponibilizar portal WEB, telefones, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, independente de horário, para fins de solicitação de serviço, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365; já mencionado anteriormente;

12.1.23. Designar, por ocasião da assinatura do contrato, funcionários para atuar como preposto e preposto-substituto;

12.1.24. Elaborar Plano (s) de Manutenção Operação e Conservação – PMOC Provisório e o Definitivo.

### **13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:**

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.1 O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

### **14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

14.1 Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **15– RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**João Miguel Infante Baptista**  
**Id. Funcional: 5098971-5**

#### **16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:**

16.1 A função de gestor do contrato, bem como, três fiscais, para exercerem a função de fiscais do futuro Termo Contratual, com esteio nas normas insculpidas no Decreto Estadual nº 45.000, de 16 de Março de 2016, conforme tabela a seguir:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Id.</b>
<b>Gestor</b>	Paulo Cesar de Souza Russo	Id.594937-8
<b>Fiscal</b>	Marcus Vinicius de Paula Pinheiro de Andrade	Id. 5013871-5
<b>Fiscal</b>	Adriano Ferreira Barbosa	Id.5023739-0
<b>Fiscal</b>	Wesley dos Santos Ramos	Id.5023756-0

#### **17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

17.3 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

#### **18- CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **Superintendência de Coordenação e Administração - SSCC**, localizada na Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051. Tel: 21-2276-6499. E-mail: cicc.adm@seguranca.rj.gov.br

- **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

#### **19- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO I – REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**ANEXO II – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO IV – PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**ANEXO V- AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

**ANEXO VII – MAPA DE RISCOS**



**ANEXO I**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato nº:	
CONTRATADA:	
Objeto:	
Fiscal/ Gestor:	
Preposto da CONTRATADA:	
<b>REGISTRO DE OCORRÊNCIA</b>	
<b>Descrição do fato:</b>	
<b>Enquadramento em qual indicador:</b>	
<b>Parecer da Fiscalização:</b>	
<p>Fica, então, Vossa Senhoria cientificada do fato, sabendo que o não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____</p>	
_____ Fiscal do Contrato	



**ANEXO II**  
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO</b>		<b>Doc N°:</b>		
		<b>Data de Expedição:</b>		__/__/__
		<b>Início dos Serviços:</b>		__/__/__
		<b>Processo N°:</b>		
		<b>Contrato N°:</b>		
<b>Contratado:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:</b>	<b>Nome:</b>			
	<b>Área:</b>			
<b>Objeto do Contrato:</b>				
Para efeito da(s) Cláusula(s)xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo(amos) a data de início dos serviços.				



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR ( R\$)	PERCENTUAL(%)
1	MÃO DE OBRA		
2	CUSTOS INDIRETOS		Até 0,3
3	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS		
4	LUCRO		
5	OUTRO*		
	<b>TOTAL</b>		

(\*) Caso preencha este, favor especificar.

---

Assinatura

Nome:  
CPF:  
DATA:



**ANEXO IV**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto**

Cliente: **Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Endereço aonde o serviço será executado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Qty	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (12 Meses)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO - QGBTs COM FORNECIMENTO PECAS DE INSUMOS, TIPO SERVIÇO: VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA E AJUSTE CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, REPARO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS E COMPONENTES, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. Código do Item: 0559.002.0015 (ID - 172499)	Serviço	1		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: (prazo não inferior a 60 dias).	Prazo para início da execução do serviço:
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



### ANEXO V

#### ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

<b>ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b> Nº:		<b>PROCESSO Nº:</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b>			
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b> SEPM		<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		<b>C.N.P.J. DO FORNECEDOR</b>	
<b>CEP:</b> 20.031-040	<b>C.N.P.J.:</b> 32.690.668/0001-02	<b>ENDEREÇO FORNECEDOR:</b>	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Centro Integrado de Comando e Controle – CICC		<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b> RJ
<b>ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:</b> Rua Carmo Neto s/nº esquina com Rua Benedito Hipólito – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ		<b>TELEFONE:</b>	<b>Email:</b>
<b>TELEFONE:</b> 2333-2693	<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>HORÁRIO DE EXECUÇÃO:</b>		<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA:</b>
		<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b>			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os serviços ser devidamente executados no local descrito no item acima.</li> <li>- Os serviços deverão ser prestados no local descrito acima mediante ordem de autorização de serviço pela Diretoria de Licitações e Projetos, conforme dispõe o contrato ou instrumento equivalente.</li> <li>- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência.</li> </ul>					
<b>TOTAL: R\$</b>					



## ANEXO VI

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

#### Disposições Gerais:

É dever da Administração, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, o que, implica na necessidade de aferir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelas contratadas. Deste modo, foi estabelecida pela Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual possibilita a de adoção do chamado Instrumento de Medição de Resultados pela Administração Pública, com vistas à formalização e previsão de critérios objetivos de mensuração de resultados e do nível de qualidade dos serviços contratados e adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, eliminando a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

A CONTRATANTE adotará Instrumento de Medição de Resultados – IMR como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização de Processo de Fiscalização Eletrônico para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

PERIODICIDADE: Mensal.

INÍCIO DA MEDIÇÃO: A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO: De 02 a 05 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente, de 06 a 09 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente,  $\geq$  que 10 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da Contratante entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;
- c) Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.
- d) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE

### CRITÉRIO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ITENS	PONTOS	CRITÉRIOS
Não fornecer uniformes completos, EPIs e seus complementos por funcionário a cada período de entrega, por ocorrência comprovada	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento de uniformes e seus complementos.
Deixar de orientar os empregados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como informar que seu uso é obrigatório	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto a orientação do uso dos EPIs ao empregado.
Deixar de manter seus funcionários nas dependências do CICC devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas.	2	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas por funcionário e ocorrência.
Não comunicar ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, licenças, entre outros.	2	Número de vezes que não houver comunicação por funcionário e ocorrência.
Não fornece ferramentas, materiais básicos de serviços e afins.	3	Número de vezes, após vistoria ou serviço, em que as ferramentas, materiais e afins não estejam disponíveis.
Não atender as ordens de serviços dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade do cumprimento ou da solução.	3	Número de vezes em que as ordens de serviços não forem descumpridas.
Deixar cumprir os prazos informados para cotação e aquisição de peças ou deixar de justificar da impossibilidade.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumprida.
Não apresentar os relatórios (PMOC e Relatórios Mensais) dentro dos prazos especificados.	3	Número de vezes em que os relatórios não forem apresentados no prazo.

Deixar de realizar ensaio termográfico ou análise de energia de acordo com legislação específica, visando a garantia da qualidade das instalações elétricas.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumprida.
Deixar de responder aos contatos e correios eletrônicos encaminhados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 2 (dois) dias úteis.	3	Número de ocorrências em que as exigências forem descumprida.
Substituição de funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independente de solicitação do Executor do Contrato.	4	Número de vezes em que não houver a substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço.
Deixar de substituir funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CICC, após entrega de notificação por escrito do Fiscal do Contrato.	4	Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumprida.
Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas relativas a obrigações e encargos sociais trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços.	4	Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumprida.



### ANEXO VII

### MAPA DE RISCOS

#### FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 ( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência

<b>RISCO 03</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	

<b>RISCO 04</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	

3.	Ampla divulgação do edital.	DLP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Coordenadoria de Licitações

RISCO 05.				
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar, e se possível revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações		

RISCO 06				
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		

1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar reunião com o representante das Unidades Administrativas contempladas com a contratação do objeto e o Diretor de Licitações e Projetos para providenciar a substituição de um ou mais membros da equipe de fiscalização (técnica e/ou administrativa), designando servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Representante do Diretor da DLP, Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a contratação do objeto.
<b>RISCO 07</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Providenciar a escolha de um ou mais servidores de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	Unidade Solicitante e DLP

<b>RISCO 08</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.		

<b>RISCO 09</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Coordenadoria de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão, a fim de buscar as soluções que atendam a demanda em questão.	DGAL e Coordenadoria de Licitações		

**RISCO 10**

<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL		

<b>RISCO 11</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <b>X</b> ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa	( ) Média	( <b>X</b> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através dos Pregoeiros		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades,			

	submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP
--	--	-------------------------

<b>RISCO 12</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cota de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL		

<b>RISCO 13</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		

1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL

<b>RISCO 14</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Coordenadoria de Licitações		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões		

<b>RISCO 15</b>				
<b>PROBABILIDADE:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos		

2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL
----	--	------

RISCO 16				
PROBABILIDADE:		( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
IMPACTO:		( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos		

## ANEXO 2

## PROPOSTA - DETALHE

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO</b> Secretaria de Polícia Militar SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>				Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - SEPM</u> A Realizar-se em <u>03/10/2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo nº SEI-350487/000115/2020				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE 090/2022 - SEPM</u> .				<b>CARIMBO DA FIRMA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS (C	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas ao ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser em todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.				Prazo de Execução: De acordo com o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. Local de Execução: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente. Em _____ / _____ / 2022.				
DATA:    /    / 2022				_____ Firma Proponente – assinatura do responsável				

**ANEXO 3**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	172499	SERVICOS DE MANUTENCAO EM GRUPO GERADOR,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENCAO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA E PAINEL DE AUTOMACAO DOS QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSAO - QGBTS COM FORNECIMENTO PECAS DE INSUMOS, TIPO SERVIÇO: VERIFICACAO, ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA E AJUSTE CONFORME PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONSERVACAO, REPARO DE URGENCIA E EMERGENCIA, INSPECAO, INSTALACAO E SUBSTITUICAO DE PECAS E COMPONENTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Cód do Item: 0559.002.0015 (ID - 172499)	MÊS	12	R\$ 28.431,9739
VALOR TOTAL: TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS					R\$ 341.183,69

## ANEXO 4

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QGBTs QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.595, Id. Funcional 2431163-4, MARCUS VINICIUS PORTO VIEIRA, através da Resolução SEPM nº 2833 de 01 de setembro de 2022 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QGBTs, com fundamento no processo administrativo nº SEI-350487/000115/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES DE FABRICAÇÃO CATERPILLAR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DOS QGBTs, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

**d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**e)** e todas as demais contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

**c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

**n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**q)** e todas as demais contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.17 Reparo Adaptação e Conservação de Bens Móveis

Fonte de Recurso: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 103 - Fised

Programa de Trabalho: 06.181.0478.4446 (L4)

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

**a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do Objeto, pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório;**

**b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação dos serviços prestados e consequente aceitação.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Superintendência de Coordenação e Administração - SSCC, sito à Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051 - Tel: 21- 2276-6499 - E-mail: [cicc.adm@seguranca.rj.gov.br](mailto:cicc.adm@seguranca.rj.gov.br).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) A sanção prevista na alínea b do *caput* do PARÁGRAFO SEGUNDO será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea a do *caput* do PARÁGRAFO SEGUNDO será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. Fica vedado a cessão ou sub-rogação do contrato, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/9, conforme Recomendação do TCE Nº 102.413-9/2019.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA  
LEI Nº 8.666/93  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 090/2022-SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 6

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 090/2022-SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 7

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 090/2022-SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À Comissão de Pregão  
a/c Sr. Pregoeiro  
Ref: Pregão Eletrônico nº 090/2022-SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Pregão  
a/c Sr. Pregoeiro  
Ref: Pregão Eletrônico nº 090/2022-SEPM

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa